

EXPEDIENTE:
PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zap da Prefeitura
ASSIS - (18) 3302-3301

SUMÁRIO

ASSISPREV	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 4
FEMA	Pág: 9
SECR. MUN. DA SAÚDE	Pág: 11
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 13

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.ª Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

ASSISPREV

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026- Empresa Oficina de Benefícios

"EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026"

Ref.: Contrato nº 010/24 - **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS–ASSISPREV, **CONTRATADA: OFICINA DE BENEFÍCIOS-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA -** CNPJ/MF sob n.º 08.264.805/0001-54 - **OBJETO:** Prorrogação de prazo contratual - **VALOR GLOBAL**: R$ 8.407,27 - **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

Assis, 10 de Outubro de 2026.

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos:05291631000120

Assinado digitalmente por Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos:05291631000120
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Assis, OU=Presencial, OU=44373884000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos:05291631000120
Razão:
Localização:
Data: 2026.10.15 19:07:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

.....

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
DIRETOR PRESIDENTE

DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.157, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 26.033,69 (vinte e seis mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1100 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0034.1752.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
990 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.042,36
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1023 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.351,00
1036 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.008,51
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1095 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.631,82

Total..... R$ ***26.033,69***

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os seguintes:

I – R$ 21.033,69 (vinte e um mil e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), provenientes de excesso de arrecadação verificado, durante o exercício de 2026, nas receitas (1321.01.1.1.00.09 e 1321.01.1.1.00.08), decorrentes de rendimentos de aplicação financeira, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1039 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total..... R$ ***5.000,00***

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.157 de 15 de outubro de 2026.....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Decreto nº 10.157 de 15 de outubro de 2026

Em atendimento ao disposto na Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, apresentamos a presente exposição de motivos que fundamenta a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 10.157 de 15 de outubro de 2026.

I – Nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e em conformidade com a autorização contida na Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R$ 26.033,69 (vinte e seis mil, trinta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária para atendimento de despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no artigo 1º do Decreto.

II – Para cobertura do crédito aberto, foram utilizados recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, cuja disponibilidade foi verificada a partir da análise da execução orçamentária, sem que haja prejuízo ao regular desenvolvimento das ações e serviços da Administração Municipal. Foram utilizados, ainda, recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, referente rendimentos de aplicação financeira de recursos repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de São Paulo.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10%, do total de despesas fixadas no orçamento anual. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 7,58% desse limite autorizado, mantendo-se dentro do percentual permitido pela legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.158, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.902, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.797,77 (mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0003.2056.0000	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
1862 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.797,77

Total..... R$ ***1.797,77***

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação verificado, durante o exercício de 2026, na receita (1321.01.1.1.00.09), nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA DE ASSIS
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.159, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.912, de 08 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 20.208,32 (vinte mil, duzentos e oito reais e trinta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 03	FUNDO M.A.SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1878 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.208,32

Total..... R$ ***20.208,32***

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão os provenientes de excesso de arrecadação verificado, durante o exercício de 2026, na receita (1321.01.1.1.00.08), nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE MOREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2026

Ref.: Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026. **Contratada:** RL Informática LTDA – CNPJ nº 30.948.812/0001-24. **Objeto:** Acréscimo quantitativo de 23 (vinte e três) microcomputadores ao Item 01 da contratação originária, passando o quantitativo de 121 (cento e vinte e um) para 144 (cento e quarenta e quatro) unidades, mantido o valor unitário de R$ 12.230,00. **Valor do aditivo:** R$ 281.290,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa reais). **Fundamento legal:** arts. 124, inciso I, alínea "b", 125 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021**. Instrumento de origem:** contrato nº 029/2026.

Assis, 14 de outubro de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo

Assinado por 4 pessoas: CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, NATALIA JALORETTO SABINO, GUSTAVO GOMES SILVA e RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/8551-4800-1754-1629 e informe o código 8551-4800-1754-1629

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8551-4800-1754-1629

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 14/10/2026 09:06:21 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 14/10/2026 09:07:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 14/10/2026 13:21:35 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUAN PEDRO TAVARES BARBOSA DE LIMA (CPF 096.XXX.XXX-00) em 14/10/2026 13:29:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/8551-4800-1754-1629

SECR. MUN. DA SAÚDE

Atos Administrativos

Outros Atos

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

PORTARIA SMS Nº 09/2026

Dispõe sobre a qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da Saúde, no âmbito do Município de Assis, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ASSIS, AMANDA MAILIO SANTANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.768, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.091, de 12 de agosto de 2026, que regulamenta o procedimento de qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais no âmbito do Município de Assis;

CONSIDERANDO o Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS, destinado ao cadastramento e à qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como Organizações Sociais na área da Saúde;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, realizada pela Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, nos termos do Decreto Municipal nº 10.091/2026 e do Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS;

CONSIDERANDO o Relatório nº 02/2026 da Comissão de Qualificação, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos necessários à qualificação das entidades nele consideradas aptas, bem como pela ausência de atendimento aos requisitos exigidos pelas entidades consideradas inaptas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **não qualificadas como Organizações Sociais na área da Saúde**, em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação e no Edital de Qualificação nº 001/2026-SMS, as seguintes entidades:

RUA CÂNDIDO MOTA, 48 - TELEFONE: (18) 3302-5555
CEP: 19806-250 - ASSIS - SÃO PAULO

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

I – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – ABEDESC, inscrita no CNPJ sob nº 11.151.946/0001-75;

II – INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70.

Art. 2º As entidades cujos procedimentos de qualificação permanecem em fase de diligência não integram a presente Portaria, permanecendo seus respectivos requerimentos sujeitos à análise e deliberação da Comissão de Qualificação, após o cumprimento das diligências determinadas.

Art. 3º Da decisão que não concede a qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 10.091/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 14 de outubro de 2026.

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Outros Atos

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 047/2026.
Assis, 15 de Outubro de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19°, e com prazo para regularização de **72 (setenta e duas) horas** a partir da presente data, de acordo com o § 1° do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de **10** (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/ Lote	Tipo de Infração
SAKALÊM PARTICIPAÇÕES LTDA	1259/2026	**S:002 Q:181 L:012**	FALTA DE CAPINAÇÃO
MESSIAS LUCAS MENDES	1260/2026	**S:003 Q:67 L:020**	DESCARTE IRREGULAR
VALMIR DE ARAÚJO	1277/2026	**S:004 Q:483 L:002**	FALTA DE CAPINAÇÃO
CONSTRUIR LOTEADORA LTDA	1281/2026	**S:004 Q:487 L:002**	FALTA DE CAPINAÇÃO
MIRALDO JORDAN JÚNIOR	1288/2026	**S:004 Q:483 L:018**	FALTA DE CAPINAÇÃO
ODETE CELESTINA FERRAZ	1289/2026	**S:004 Q:486 L:010**	FALTA DE CAPINAÇÃO
ENERGISA SUL SODOESTE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S/A	1338/2026	**CNPJ: 07.282.377/0069-18**	DESARTE IRREGULAR
ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALVES	1359/2026	**S:004 Q:481 L:008**	FALTA DE CAPINAÇÃO
MÁRCIO JOSÉ BRANDO FILHO	1365/2026	**S:002 Q:397 L:073**	FALTA DE CAPINAÇÃO
ROGÉRIO LUIZ RAMALHO	1435/2026	**S:004 Q:373 L:014**	FALTA DE CAPINAÇÃO
SOLANGE FERREIRA DE SOUZA	1524/2026	**S:005 Q:063 L:021**	FALTA DE CAPINAÇÃO
RICARDO OLIVEIRA ROMANO	1533/2026	**S:005 Q:457 L:035**	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

Convocação de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 048/2026.
Assis, 15 de Outubro de 2.026.

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de até 65 UFESPS conforme o Art. 19°, e com prazo para regularização de **72 (setenta e duas) horas** a partir da presente data, de acordo com o § 1° do Art. 16º da mesma Lei.

Também se faz necessária a capinação dos mesmos, com penalidade de 20 (vinte) UFESPs para cada 100 (cem) metros quadrados para terreno sem limpeza e capinação, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal 5.203/08 que acrescenta e altera dispositivos a Lei Municipal 3.727/98 com prazo para regularização de **10** (dez) dias a partir da presente data.

Nome do Proprietário	Nº Notificação	Setor/Quadra/ Lote	Tipo de Infração
GABRIELA ALANA BUENO DA SILVA	1537/2026	**S:004 Q:144 L:010**	FALTA DE CAPINAÇÃO
IZO DAVID	1538/2026	**S:004 Q:144 L:011**	FALTA DE CAPINAÇÃO
MATHEUS JOSÉ DUTRA SILVA	1545/2026	**S:005 Q:456 L:021**	FALTA DE CAPINAÇÃO
CASA AVENIDA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO S.A	1547/2026	**S:002 Q:266 L:001**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
MEIRE BERGAMASCO	1548/2026	**S:001 Q:011 L:002**	FALTA DE CAPINAÇÃO
MEIRE BERGAMASCO	1549/2026	**S:001 Q:011 L:003**	FALTA DE CAPINAÇÃO
MEIRE BERGAMASCO	1550/2026	**S:001 Q:011 L:004**	FALTA DE CAPINAÇÃO
MEIRE BERGAMASCO	1551/2026	**S:001 Q:011 L:005**	FALTA DE CAPINAÇÃO
VALDEVINO SALUSTINO DA SILVA	1553/2026	**S:003 Q:037 L:008**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
JOSÉ VIEIRA FREITAS	1555/2026	**S:003 Q:063 L:002**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
PAULO HENRIQUE DEL GOBO CONSTATINO	1557/2026	**S:003 Q:417 L:003**	FALTA DE CAPINAÇÃO + DESCARTE IRREGULAR
LUIS PAULO DA SILVA GUAZELI	1567/2026	**S:005 Q:481 L:010**	FALTA DE CAPINAÇÃO
CELINA GUIANAZZI	1570/2026	**S:005 Q:481 L:004**	FALTA DE CAPINAÇÃO
RICARDO FUZISAWA	1571/2026	**S:005 Q:481 L:005**	FALTA DE CAPINAÇÃO

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS – SÃO PAULO

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 245/2026

Assis, 15 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 466/2026

Proprietário: CRISTINA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS

S:003 Q:091 L:008

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 246/2026

Assis, 15 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 475/2026

Proprietário: BEATRIZ ALAIDE SANTANA FERREIRA
(ADEGA DO JOÃO)

CNPJ:36.151.789/0001-29

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

RUA ODAIR ALVES DE LIMA, 415, JD. VALÊNCIA - TELEFONE: (18) 99786-3222 / 99645-6004
CEP: 19806-780 - ASSIS – SÃO PAULO

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 247/2026

Assis, 15 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 494/2026

Proprietário: ENERGISA SUL SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

CNPJ:07.282.377/0069-18

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.

PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 248/2026

Assis, 15 de Outubro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 523/2026

Proprietário: RUTELICE VICHOSKI

S:003 Q:035 L:023

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE Assis #Juntos por um novo tempo

Assinado por TELMA GONCALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE (51119277949)
Data: sexta-feira, 16 de outubro de 2026 14:56:55